



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

LEI Nº 1399/2017

DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

Autoriza a abertura de Crédito Especial, ao vigente Orçamento Fiscal do Município de São Gonçalo do Amarante, no valor de R\$ 100.000,00 para os fins que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, Crédito Especial ao vigente Orçamento Fiscal do Município de São Gonçalo do Amarante, no valor de **R\$ 100.000,00 (Cem mil Reais)**, consignando ao Orçamento de 2017, como a seguir discrimina:

1101 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RURAL

1101.20.544.0019.1.044- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE BARRAGENS E AÇUDES

4.4.90.51.00- FONTE 001- OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 100.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei, serão obtidos através de anulação parcial de dotação orçamentária arrecadação, conforme artigo 43 § 1º inciso III da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

1101 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RURAL

1101.20.605.0020.1022—CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE MATADOURO PÚBLICO

4.4.90.51.00- FONTE 001- OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 50.000,00

1101.20.605.0020.1.023- CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE MERCADOS PÚBLICOS

4.4.90.51.00- FONTE 001- OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 50.000,00

Art. 3º - A ação constante do projeto de que trata o artigo 1º fica integrada ao PPA - Plano Plurianual 2014-2017 e às metas referidas na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante (CE), em 20 de fevereiro de 2017.


FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO
Prefeito Municipal



**GOVERNO DE
SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**



EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 002.20.02/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição Estadual do Ceará, e Lei Municipal nº 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, **RESOLVE** publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, nº 120, a **LEI Nº 1399/2017**, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2017, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE,

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2017.

**FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO
PREFEITO MUNICIPAL**